

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALA DE CURSOS E SALÃO DE
EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E EVENTOS
PROMOVIDOS PELO CENTRO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1	DA NECESSIDADE DO OBJETO	3
2	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
3	DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)	6
4	BEM DE LUXO.....	7
5	DO FRACIONAMENTO DA DESPESA	7
6	DO TERMO DE REFERÊNCIA	8
7	DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	8
8	DA PESQUISA DE PREÇOS	8
9	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.....	8
10	DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.....	9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	57/2026
PROCESSO GOVBR	1279/2026
FORNECEDOR	ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE LEME
CNPJ	44.750.420/0001-60
PEDIDO DE FORNECIMENTO	2400/2026
EMPENHO	2832/2026
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALA DE CURSOS E SALÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO CENTRO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.
VALOR GLOBAL	R\$ 8.560,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

• 1. DO OBJETO

A presente justificativa refere-se à contratação de **serviço de locação de sala de cursos e salão de eventos**, destinados à realização de capacitações, palestras, oficinas e eventos promovidos pelo Centro de Geração de Trabalho e Renda.

• 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Geração de Trabalho e Renda desenvolve ações voltadas à qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento da autonomia econômica de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de espaço físico adequado, com estrutura compatível para:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Realização de cursos e oficinas profissionalizantes;
- Promoção de palestras educativas e motivacionais;
- Realização de eventos institucionais e comunitários;
- Atendimento coletivo aos participantes dos programas.

O Município não dispõe de espaço próprio com estrutura suficiente e adequada para comportar o quantitativo de participantes e atender às exigências mínimas de conforto, acessibilidade e segurança, o que torna imprescindível a locação de espaço apropriado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor esteja dentro do limite legal vigente.

Considerando que:

- Trata-se de serviço comum;
- O valor estimado encontra-se dentro do limite estabelecido na legislação;

Verifica-se a viabilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA

A não realização de disputa eletrônica justifica-se:

- Pelo baixo valor global da contratação;
- Pela natureza específica e pontual do serviço;
- Pela necessidade de garantir a realização das atividades em cronograma previamente estabelecido;
- Pela possibilidade de obtenção de propostas aptas a assegurar a escolha mais vantajosa para a Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Administração observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

• **5. DO INTERESSE PÚBLICO**

A contratação visa assegurar a execução de políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda, qualificação profissional e inclusão produtiva, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico da população.

A indisponibilidade de espaço adequado poderá comprometer a realização das capacitações e eventos, prejudicando os beneficiários dos programas.

• **6. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para locação de sala de cursos e salão de eventos destinados às ações promovidas pelo Centro de Geração de Trabalho e Renda.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 65.492,11) - [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#).

...

**3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO
DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da [Lei nº 14133/2021](#):

...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 65.492,11) - [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#).

...

No inciso II do artigo 3º do [Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023](#) é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

...

Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é válido, desde que devidamente justificado.

Dada a necessidade premente de resolução dos problemas acima informados, a contratação deve ocorrer de forma célere e eficaz.

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica.**

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi constatada a baixa oferta de fornecedores que atuam no segmento ou que disponibilizem produtos/serviços similares, o que limitou as possibilidades de concorrência durante a coleta.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A coleta de preços foi efetuada através da cotação direta com apenas um orçamento, visto que o objeto contratual apresenta características singulares ou especializadas, que restringem a disponibilidade de fornecedores aptos a atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários. O orçamento coletado atende plenamente aos critérios de qualidade, preço e condições de fornecimento estabelecidos, estando em conformidade com os parâmetros de mercado. Considerando a urgência na contratação e a necessidade de evitar prejuízos ao cronograma das atividades públicas, não foi viável ampliar o processo de coleta de orçamentos. A escolha de proceder com a contratação baseada em um único orçamento visa garantir a celeridade, a continuidade das atividades e o pleno atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo o compromisso com a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SALÃO DO PALCO	SV	11	R\$ 460,00	R\$ 5.060,00
2	LOCAÇÃO DE SALA DE CURSOS	SV	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.560,00	

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento e em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

[CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação](#)

[Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#)

[Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão de Regularidade Trabalhista](#)

[Certificado de Regularidade do FGTS](#)

10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 3150

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Leme, vide assinatura eletrônica

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6C6-8548-3B1F-A601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 05/03/2026 09:28:26

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C6C6-8548-3B1F-A601>